|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ACORDO DE PROGRAMA DE DOUTORADO EM COTUTELA  **ENTRE**  A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), endereço: Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas – São Paulo (Brasil), representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, ........... , e o Programa de Pós-Graduação da (Faculdade/Instituto) da UNICAMP, representado(a) pelo(a) Coordenador(a), ..............................  e,  O INSTITUTO/FACULDADE............................, endereço: ............................................, representado(a) pelo(a) seu(sua) Reitor(a)/Diretor(a),...............................................................,e o Programa................................. .........................................................................., representado pelo(a) seu(sua) Coordenador(a), ............................................................................  doravante designada individualmente como parte ou coletivamente como partes.  Considerando que as partes reconhecem a importância: do estabelecimento de oportunidades de estudo e investigação no exterior para seus alunos de doutorado para promover o desenvolvimento da competência intercultural; de dar aos alunos a experiência de trabalho em equipes de investigação multinacionais; e de propor a exposição valiosa para múltiplas perspectivas disciplinares e de investigação;  Considerando que as partes desejam estabelecer procedimentos e regras que irão reger o Acordo de Programa de Doutorado em Cotutela e os direitos e obrigações de cada parte com relação à condução desse Acordo;  As Partes aceitam de comum acordo as disposições abaixo, definidas no âmbito da criação de um Programa de Doutorado em Cotutela entre as duas instituições.  **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**  Permitir aos Alunos prosseguir estudos de doutoramento coordenados em ambas as Universidades, e se bem-sucedidos em suas defesas de teses, outorgar-lhes o título de doutor em cada Universidade.  **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO**  2.1. Cada Universidade decidirá quais os programas de Pós-Graduação da sua própria instituição poderão participar no Programa de Doutorado em Cotutela (“Programa”).   * 1. Os Alunos interessados em um Programa específico deverão ser admitidos nos Programas de Doutorado de cada Universidade de acordo com as regulamentações internas de admissão de cada uma delas.   2. Os Alunos aceitos no Programa devem cumprir com as políticas, regras e regulamentos aplicáveis aos programas de doutorado em ambas as Universidades, a menos que uma ou ambas as Universidades concordem em renunciar ou modificar as suas regras no caso de um determinado Programa.   3. As condições de inscrição, de admissão e de defesa, no âmbito do procedimento de cotutela, serão regidas pela...................... (legislação do país estrangeiro) para os estudantes inscritos na................, e pela Deliberação CONSU-A-10 de 11 de agosto de 2015 (UNICAMP - BRASIL) para os estudantes inscritos na UNICAMP.   4. Com o consentimento do Aluno, cada Universidade providenciará à outra Universidade a documentação necessária para verificar a admissão do Aluno ao seu programa de doutorado.   2.6. Ambas as Universidades concordam em fornecer um ambiente de aprendizagem seguro para os Alunos durante o Programa de Doutorado em Cotutela e disponibilizar aos Alunos os recursos necessários, tais como espaço de laboratório, comparável com os recursos fornecidos aos alunos dos programas regulares de doutorado em suas respetivas instituições.   * 1. Os detalhes do Programa de Doutorado em Cotutela para um Aluno específico, incluindo as datas de início e conclusão, detalhes das datas do exame de qualificação, as regras e procedimentos que serão seguidos para a defesa da tese, o local da defesa da tese, os nomes dos orientadores, obrigações e compromissos financeiros, os requisitos de curso, requisitos de idioma e títulos a serem conferidos ao aluno pelas Universidades devem ser acordados por escrito pelas partes antes que o Aluno seja aceito no Programa de Doutorado em Cotutela.   O **Formulário do Acordo de Programa de Doutorado em Cotutela (“Formulário de Cotutela”), Anexo 1** ao presente Acordo, deve ser preenchido para cada Aluno e apresentado a cada Universidade. Se aprovado, deve ser assinado pelas autoridades competentes em cada Universidade, bem como pelos orientadores designados e pelo Aluno. Quaisquer alterações aos detalhes do Acordo de Programa de Doutorado em Cotutela, definidos no **Formulário de Cotutela** devem ser aprovados por escrito por ambas as Universidades.  **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TAXAS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**  3.1. O presente acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno.  3.2. As taxas acadêmicas, caso existam, não serão de responsabilidade da Unicamp. Os gastos relativos à viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante.  3.3. Os alunos deverão informar no **Formulário de Cotutela** se eles serão beneficiários de algum tipo de bolsa, financiamento ou se serão responsáveis por suas próprias despesas.  **CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO**  Durante os períodos de estadia na Universidade estrangeira, o aluno deverá contratar um seguro pessoal que preveja, obrigatoriamente a repatriação. Nenhuma das Universidades é responsável pelo fornecimento de assistência médica, hospitalar, ou seguro de bens pessoais para os Alunos.  **CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO**   * 1. A data específica de início e fim do Programa de Cotutela de cada aluno deverá ser estabelecida no **Formulário de Cotutela**.   2. A duração da preparação da tese de doutorado repartir-se-á entre os dois estabelecimentos por períodos alternados. O Aluno realizará as atividades de pesquisa e estudo em ambas as Universidades de acordo com o cronograma acordado por ambas as Universidades. O período de tempo que o Aluno deve estar em cada Universidade pode variar dependendo do estabelecido no **Acordo**. O período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a 6 (seis) meses. O cronograma acordado será estabelecido no **Formulário de Cotutela,** mas pode ser alterado durante o Acordo de Programa de Doutorado em Cotutela com a aprovação dos Orientadores do Aluno.   3. Afastamentos do Aluno devem ser aprovados pelas autoridades competentes de ambas as Universidades   **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIENTAÇÃO**  6.1. Cada Universidade designará um Professor como Orientador da Tese. As competências atribuídas ao orientador pela........................ (legislação do país estrangeiro) e pela Deliberação CONSU-A-10, de 11 de agosto de 2015 (UNICAMP – Brasil), serão exercidas conjuntamente pelos dois orientadores de tese.   * 1. Os dois Orientadores devem exercer conjuntamente a função de guia científico do Aluno e são responsáveis pela educação de doutorado e formação em investigação do Aluno. Cada Orientador é responsável por fornecer aconselhamento e assistência ao Aluno, enquanto ele estiver em sua Universidade.   2. Cada Orientador deve garantir que o outro Orientador seja informado sobre o progresso do Aluno e notificado se surgirem problemas relacionados com o progresso do Aluno no Programa de Doutorado em Cotutela.   3. Cada Orientador é responsável por assegurar que o outro Orientador esteja ciente de todas as atividades de investigação nas quais o Aluno está envolvido durante o Programa de Doutorado em Cotutela.   **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFESA DA TESE**  7.1. O Aluno, após concluir com sucesso os requisitos do Programa de doutorado em ambas as Universidades, incluindo as disciplinas requeridas (se houver) e o exame de qualificação, deverá efetuar a defesa de sua tese. Se o Aluno não cumprir com os requisitos do programa de doutorado ou outras regras e regulamentações de uma das Universidades, o seu Acordo de Programa de Doutorado em Cotutela terminará automaticamente. A Universidade que tenha desligado o Aluno deve notificar à outra Universidade imediatamente.   * 1. A tese de doutorado terá uma defesa única reconhecida pelos dois estabelecimentos, que se comprometem a conceder, se o aluno obtiver êxito em sua defesa de tese, o(s) título(s) especificado(s) no **Formulário de Cotutela**, e emitir os respectivos diplomas nos quais deverá haver a menção de que o título foi concedido ao aluno no âmbito de um acordo de cotutela entre as Universidades. Para reconhecer as contribuições para a orientação da pesquisa de doutorado, a tese também deverá fazer menção ao Acordo de Cotutela firmado entre as duas Universidades.   2. O local da realização da defesa, a língua que ela será redigida e defendida serão especificados no **Formulário de Cotutela.**   3. A tese apresentada em cotutela será redigida na língua nacional do país onde ela será defendida e será completada por um resumo na língua do país da outra universidade e por um resumo em inglês.   4. A tese defendida em uma das línguas nacionais dos dois países será completada por um resumo oral na outra língua.   5. A Comissão Examinadora da defesa, designada pelos estabelecimentos parceiros, será composta por, no mínimo, cinco membros titulares, dentre os quais estarão os dois orientadores da tese. Os examinadores devem ser aprovados pelas autoridades competentes em cada Universidade.   6. A proteção do tema da tese de doutorado, bem como sua publicação, o aproveitamento e a proteção dos resultados de pesquisa comuns às duas instituições de recepção dos doutorandos deverão ser assegurados conforme prevê a legislação específica de cada país.   **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**  8.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual resultante dos trabalhos realizados no âmbito deste convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.   * 1. No caso de criação de invenções, aperfeiçoamentos, inovações, etc. por meio das atividades objeto do presente acordo, fica estipulado que:      1. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste convênio pertencerão à Unicamp e à (Nome da Instituição estrangeira), em partes iguais.      2. As partes obrigam-se a recíprocas comunicações no caso de serem obtidos resultados suscetíveis de proteção, mantendo o sigilo necessário para proteger tais resultados.      3. As partes obrigam-se a outorgar procurações necessárias para o registro da propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.      4. Havendo interesse das partes na proteção dos direitos mencionados na cláusula 8.2.1, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.      5. Havendo interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 8.2.1, os custos, a gestão, o licenciamento, a cessão, a transferência ou o uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.   **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**  9.1. Cada Universidade concorda em proteger a confidencialidade de qualquer informação divulgada a ela pela outra Universidade, a qual foi identificada como confidencial pela outra Universidade, e ela deverá usar essa informação apenas para os fins para os quais foi divulgada. Cada Universidade deve assegurar que seu corpo docente, funcionários e alunos estejam cientes de qual informação é sujeita a esta obrigação de confidencialidade.  9.2. As Universidades concordam em compartilhar informação acadêmica e de outro tipo sobre os Alunos matriculados no Programa de Doutorado em Cotutela na medida necessária para a realização do Programa. Cada Universidade deve manter a confidencialidade de todas as informações dos Alunos que lhe foi fornecida pela outra Universidade e deve usar as informações apenas para os fins do Acordo. Tais informações não devem ser divulgadas a terceiros sem o consentimento da Universidade que forneceu a informação.  **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**  As partes convenentes não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.  **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPUTAS**  Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.  **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO**  Este acordo de cotutela de teses de doutorado terá uma duração de cinco anos, automaticamente renovável, a menos que um dos dois estabelecimentos manifeste, com um aviso prévio de três meses, o desejo de terminá-lo, assegurando a continuidade para as cotutelas em curso. Para cada estudante, as condições de inscrição serão definidas em termo aditivo à presente convenção.  E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias no idioma português e no (idioma da Universidade estrangeira), de igual teor e para um só efeito.   |  |  | | --- | --- | | Campinas,..... de .......... de ......... | ..................., ... de ................ de .......... | | ........................................................................  Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação  UNICAMP | ........................................................  (cargo/função)  Instituição Estrangeira | | …………………………………………………….  Reitor(a)  (Instituição estrangeira) | ...........................................................  Coordenador(a) | | **AGREEMENT FOR DUAL- DOCTORAL DEGREE PROGRAM**  **BETWEEN**  THE UNIVERSITY OF CAMPINAS (UNICAMP), located at Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas, São Paulo, Brazil, represented by its Vice-Chancellor for Graduate Studies, …………………., and the Graduate Program of the (Faculty/Institute) at UNICAMP, represented by its Coordinator, ……………………  and  THE INSTITUTE/FACULTY ……………………, located at …………………………………., represented by its Chancellor/Director, Prof. ……………….., and the Program ……………………………………………………..., represented by its Coordinator, …...…………………………………….……………  hereinafter also individually referred to as Party and collectively as Parties.  Whereas the Parties recognize the importance of: the establishment of opportunities for study and research abroad for their doctoral students to promote the development of intercultural competence; to give students the experience of working in multinational research teams; and propose valuable exposure to multiple disciplinary perspectives and research;  Whereas the parties wish to set out the procedures and rules that will govern Dual-Doctoral Degree Programs and the rights and obligations of each party with respect to the conduct of these Dual-Doctoral Degree Programs;  The Parties accept by mutual agreement the following provisions defined in the context of the establishment of a procedure for joint supervision of doctoral theses by the two higher education institutions.  **FIRST CLAUSE – OBJECT**  Enabling Students to pursue coordinated doctoral studies at both Universities and, if successful in your thesis defense, be awarded a doctoral degree at each University.  **SECOND CLAUSE -**  **ADMISSION**  2.1. Each University shall decide which graduate programs at its own institution may take part in the Dual-Doctoral Degree Program (“Program”).  2.2. Students who wish to be considered for a specific Program must be admitted to the doctoral program at each University in accordance with each University’s internal admission regulations.  2.3. Students accepted into a Program must comply with the policies, rules and regulations (“rules”) applicable to the doctoral programs at both Universities unless one or both Universities agrees to waive or modify their rules in the case of a particular Program.  2.4. The requirements for application, admission and thesis defense within the context of the procedure for joint supervision shall be governed by the …………… (legislation of the foreign country) for students applying to …………. and by Ruling CONSU-A-10, dated August 11, 2015 (Unicamp - BRAZIL), for students applying to UNICAMP.  2.5. With the consent of the Student, each University shall provide to the other University such documentation as the other University may require verifying the admission of the Student to its doctoral program.   * 1. Both Universities agree to provide a safe learning environment for the Students during the Program and provide the Students with necessary resources, such as laboratory space, comparable to the resources provided to students in regular doctoral programs at their respective institutions.   2.7. The details of a Program for a specific Student, including start and completion dates, details of the qualifying/comprehensive examination, the rules and procedures that will be followed for the thesis defense, the location of the thesis defense, the names of the supervisors, financial obligations and commitments, course and language requirements and the title to be awarded the Student by the Parties must be agreed to in writing by the Parties before a Student is accepted into the Program.  2.8. The ***Dual Degree Program Form (“DDP Form”)***, ***Appendix 1*** to this Agreement, must be filled for each Student and submitted to each University. If approved it must be signed by the applicable authorities at each University as well as the designated supervisors and the Student. Any changes to the details of the Program as set out in the ***DDP Form*** must be approved in writing by both Universities.  **THIRD CLAUSE - FEES AND FINANCIAL INFORMATION**  3.1. This Agreement will not lead to the parties any obligation on the financing of the student.  3.2. The academic fees, if any, will not be of Unicamp responsibility. The expenses related to travel, accommodation and other shall be borne by the student.  3.3. Students should inform in the ***DDP Form*** if they are recipients of some kind of scholarship, financing or will be responsible for their own costs.  **FOURTH CLAUSE - INSURANCE**  During periods of stay in a foreign university, the student must hire a personal insurance that provides mandatorily repatriation. Neither University is responsible for providing medical, hospital, or personal property insurance for Students.  **FIFTH CLAUSE - STARTING DATE AND DURATION**  5.1. The specific start and finish date of a Program of each Student should be established in the ***DDP Form***.  5.2. The duration of the doctoral thesis of the preparation will be divided between the two establishments by alternating periods. The student will perform research and study activities at both universities according to the schedule agreed by both universities. The length of time that the student should be in every university can vary depending on the provisions of the Agreement. The total period of stay in one of the two countries should not be less than 6 (six) months. The schedule agreed will be set out in the ***DDP Form*** but may be altered during the Program with the approval of the Student’s Supervisors.    5.3. Leaves of absence must be approved by the relevant authorities at both Universities  **SIXTH CLAUSE** – **SUPERVISION OF THE THESIS**  6.1.Each University shall appoint a Professor as Thesis Supervisor. The advisor’s duties as defined in ………… (legislation of the foreign country) and resolution CONSU-A-10, dated August 11, 2015 (Unicamp – Brazil), shall be carried out jointly by both thesis advisors.  6.2.The two Supervisors shall jointly exercise the position of scientific guide of the Student and are responsible for the Student’s doctorate education and research training. Each Supervisor is responsible for providing advice and assistance to the Student while the Student is at his or her University.  6.3. Each Supervisor shall ensure that the other Supervisor is informed of the Student’s progress and notified if problems arise relating to the Student’s progress in the Program.  6.4. Each Supervisor is responsible for ensuring that the other Supervisor is aware of all research activities in which the Student is involved during the Program.  **SEVENTH CLAUSE - THESIS DEFENSE**  7.1. After successfully completing the doctoral program requirements at both Universities, including required courses (if any) and the qualifying/comprehensive examination, the Student shall make the defense of his/her thesis. If a Student fails to meet either the doctoral degree program requirements or other rules and regulations of one University and is required to withdraw from that University’s doctoral degree program, the Program will automatically terminate. The University that has withdrawn the Student must notify the other University immediately.  7.2. The doctoral thesis will have a single defense recognized by both establishments, which undertake to award the degree specified in the ***DDP Form*** if the student is successful in his/her thesis defense. Each institution is committed to issue a diploma clearly indicating that the doctoral degree was awarded within a joint supervision agreement between the two universities. To acknowledge the contributions to the supervision of the doctoral research, the thesis must also make mention of the Cotutela Agreement signed between the two universities.  7.3. The location of the defense and the language that it is written and defended will be set out in the ***DDP Form***.  7.4. A jointly supervised thesis written in the official language of the country where it is to be defended and it shall be complemented by an abstract in the official language of the other university and an abstract in English.  7.5. The thesis defended in one of the official languages of the two countries shall be complemented by an oral summary in the other language.  7.6. The Examining Committee, designated by partner institutions for the thesis of defense, will be composed of at least five titular members, of which two guiding thesis will be. The examiners must be approved by the competent authorities in each university.  7.7. The protection of the subject matter of the doctoral thesis and the publication of the thesis, as well as the protection and use of the research results common to both institutions at which the doctoral students are studying, must be guaranteed in accordance with specific legislation in each country.  **EIGHTH CLAUSE** - **INTELLECTUAL PROPERTY**  8.1. Intellectual property rights resulting from work carried out under this Agreement shall be subject to the legal provisions in force in the countries of the participating institutions.  8.2.In the case of the creation of inventions, improvements and innovations by means of the activities protected by this Agreement, in accordance with Brazilian legislation on international covenants of which Brazil is a signatory, it is considered that:  8.2.1.The intellectual property rights over any creation developed under this agreement will belong to Unicamp and (Name of the foreign institution), in equal parts.  8.2.2.The parties agree to reciprocal communications, in the event of reaching results susceptible to privilege or patent acquisition, maintaining the secrecy required in order to protect this result.  8.2.3. The parties agree to grant power of attorney for the registration of intellectual property rights arising out of this agreement, whenever necessary and requested by the party responsible for requiring protection.  8.2.4. In case the Parties are interested in obtaining protection of rights mentioned in clause 8.2.1, their management and costs will be regulated in an addendum to this agreement, in accordance with the current legislation.  8.2.5. In case the Parties are interested in the use and licensing of the rights mentioned in clause 8.2.1, their costs, management licensing, assignment, transference or free use will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation.  **NINTH CLAUSE – CONFIDENTIALITY**  9.1. Each University agrees to protect the confidentiality of any information disclosed to it by the other University, which the other University has identified as confidential, and it shall use such information only for the purposes for which it was disclosed. Each University shall ensure that its faculty, staff and students are aware of what information is subject to this confidentiality requirement.    9.2. The Universities agree to share academic and other information about Students enrolled in the Program to the extent needed for the conduct of the Program. Each University shall keep confidential all Student information provided to it by the other University and shall use the information solely for the purposes of the Program. Such information shall not be disclosed to third parties without the consent of the University that provided the information.  **TENTH CLAUSE - LIABILITY**  The signatory Parties do not assume the liability for damages and losses incurred as a result of unforeseeable circumstances or of force majeure.  **ELEVENTH CLAUSE – DISPUTES**  To resolve any questions that might arise in the implementation and interpretation of this Agreement, the Parties shall endeavor to find a consensual solution. Upon the impossibility of consensus, the Parties shall designate, by mutual agreement, a third party (an individual) to act as a mediator.  **TWELFTH CLAUSE** - **DURATION OF AGREEMENT**  This agreement for the joint supervision of doctoral theses shall be valid for a period of five years and shall be automatically renewed unless either university gives three months prior notice of its wish to terminate it. Notwithstanding such termination, the establishment giving such notice shall guarantee course continuity for existing jointly supervised doctoral students. The arrangements and requirements for applications for enrollment shall be defined in an amendment to this agreement.  For being fair and agreed, the parties sign the present term in the Portuguese language and in the (language of the foreign institution), of equal content and for a single effect.   |  |  | | --- | --- | | Date/Local | ……………, ….. de ………. de ………. | | …………………………………………..  Vice-Chancellor for Graduate Studies  UNICAMP | ……………………………………………..  (Position/Function)  Foreign institution | | ……………………………………………  Rector/President/Dean  (foreign institution) | …………………………………………….  Coordinator |  |  |  | | --- | --- | |  | ………………………………………………………  (Position/Function)  Foreign institution: | |  | ………………………………………………………  Coordinator of the Foreign institution | |  | ……………………………………………………… | |  |  | |

**ANEXO 1. FORMULÁRIO DO ACORDO DE PROGRAMA DE DOUTORADO EM COTUTELA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A (NOME DA UNIVERSIDADE CONVENENTE)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome do aluno(a): |  | | |
| País de nacionalidade/ Nacionalidade |  | | |
| Endereço de e-mail |  | | |
| Qualificações educacionais |  | | |
|  |  | | |
| Data de inscrição na UNICAMP |  | | |
| Data de inscrição na (Nome da Universidade estrangeira) |  | | |
| Data de início do Programa de Doutorado em Cotutela |  | | |
| Data prevista de conclusão (OBS.: não pode ser posterior a data de integralização do aluno) |  | | |
| Períodos propostos de estudo em cada Instituição: | UNICAMP | (Nome da outra Universidade) | |
|  |  | |
|  |  | | |
| Dados dos Orientadores | UNICAMP | | (Nome da outra Universidade) |
| Nome |  | |  |
| Qualificação |  | |  |
| Área de Pesquisa |  | |  |
| e-mail |  | |  |
|  | | | |
| **SUPORTE FINANCEIRO** | | | |
| Bolsas /Auxílios Financeiros (se houver) | UNICAMP | (Nome da Universidade Convenente) | |
| Caso o aluno não seja beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, informar como se manterá no país estrangeiro. | | | |
| **DETALHES DO PROJETO** | | | |
| Título Proposto da Tese | | | |
| Exigências Acadêmicas | UNICAMP | | (Nome da outra Universidade) |
|  |  | |  |
| Local da Defesa da Tese | A tese será defendida na............................................... | | |
| Idioma da redação da tese | A tese será redigida em ..................., com um resumo em...........e outro em inglês. | | |
| Idioma da defesa oral da tese | A tese será defendida em.................., com um resumo oral em............... | | |
| Títulos a serem conferidos ao Aluno após a defesa, com êxito, da tese: | Na UNICAMP | | Na....................(Nome da Universidade Convenente) |
|  |  | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Data/Local:    Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação  Universidade Estadual de Campinas | Data/Local:  Reitor(a)/Diretor(a) da (Nome da Universidade Convenente) |
| Orientador(a), Universidade Estadual de Campinas | Orientador(a), (Nome da Universidade Convenente) |
| Aluno(a) de Doutorado | |

**APPENDIX 1 TO THE AGREEMENT FOR DUAL DOCTORAL DEGREE PROGRAM BETWEEN UNIVERSITY OF CAMPINAS AND THE (NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | Student Name | |  | |
| |  | | --- | | Country of Citizenship/ Nationality | |  | |
| |  | | --- | | E-Mail Address | |  | |
| |  | | --- | | Educational Qualifications | |  | |  | |
|  |  | |
| |  | | --- | | Date Registered at UNICAMP | |  | |
| |  | | --- | | Date Registered at |   (Name of Foreign University) |  | |
| |  | | --- | | Start Date of the Dual Doctoral Degree Program | |  | |
| |  | | --- | | Expected Completion Date |   (Note: can’t be later than the date of complection academic program of the student) |  | |
| |  | | --- | | Dates of Study at Each Institution. | | UNICAMP | (Name of Foreign University) |
|  |  |
|  |  | |
| |  | | --- | | Supervisor details | | UNICAMP | (Name of Foreign University) |
| |  | | --- | | Supervisor Name | |  |  |
| |  | | --- | | Affiliation | |  |  |
| Area of Research |  |  |
| Supervisor E-Mail |  |  |
|  | | |
| Financial Commitments | | |
| Scholarship/Stipend (if any) | UNICAMP | (Name of Foreign University) |
| If the student is not in receipt of scholarship or financial assistance, inform and will be maintained in the foreign country. | | |
| **DETALHES DO PROJETO** | | |
| Proposed Thesis Title | | |
| Academic Requirements | UNICAMP | (Name of Foreign University) |
|  |  |  |
| Location of Thesis Defense | The thesis shall be defended at the .............................................. | |
| Language that the thesis will be written | The thesis shall be written in..................., and the abstract shall be in ……………….. and other in ENGLISH | |
| Language of oral thesis defense | The thesis shall be defended in.................., with an oral summary in............... | |
| Title to be awarded the Student after thesis defense, with exit | UNICAMP | (Name of Foreign University) |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Date /Local:    Vice-Chancellor for Graduate Studies  UNICAMP | Date /Local:  Rector/President/Dean  (Name of Foreign University) |
| Supervisor, University of Campinas | Supervisor, (Name of Foreign University) |
| Doctoral Student | |
|  | |